



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 34/2017

PREGÃO

Nº 16/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O
VIVEIRO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIEN-
TE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/000-970/504)

TCE - OK

WEB - OK

LC - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000541

(ano/mês/número do protocolo)

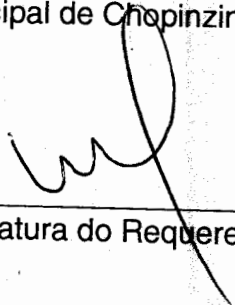
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 08/02/17
Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/02/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo de Everton C. Salomão, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2017.

Everton C. Salomão
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o município, oferece programa de recuperação de matas ciliares e o cultivo de espécies nativas e ou exóticas para a produção de madeiras, lenha e afins. Ainda mantém um viveiro municipal para a produção de mudas de inúmeras espécies vegetais para atender a demanda dos produtores rurais nas quantidades e variedades solicitadas, de maneira gratuita com forma de incentivo ao reflorestamento e repovoamento de áreas degradadas e proteção de nascentes d'água. Faz-se necessária a aquisição de sementes e adubos para produzir esta diversidade e quantidade de mudas proposta.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2017.

Everton C. Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

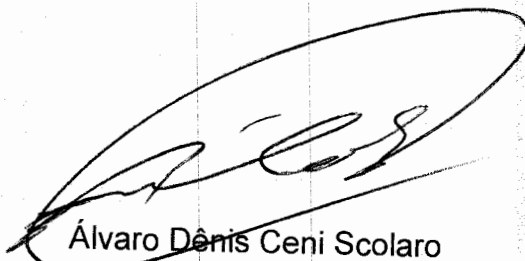
DATA: 03/02/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.

Recebido a solicitação para a AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente, sob nº _____/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0,5	kg	Açoita cavalo	1,506,00	753,00
02	1,0	kg	Angico vermelho	200,00	200,00
03	0,5	kg	cabreuva	370,00	185,00
04	1,0	kg	canafistula	197,00	197,00
05	0,5	kg	Cedro rosa	230,00	115,00
06	0,5	kg	Goiaba vermelha	200,00	100,00
07	1,0	kg	guajuvira	240,00	240,00
08	0,5	kg	Ipê roxo	220,00	110,00
09	1,0	kg	louro	165,00	165,00
10	0,5	kg	sibipiruna	200,00	100,00
11	1,0	kg	Ingá macaco	240,00	240,00
12	50.000	Mil/ste	Eucalyptus dunni peletizadas	20,00	1.000,00
13	3,0	Sc/20kg	Osmocote 14-14-14	560,00	1.680,00
VALOR TOTAL R\$					5.085,00

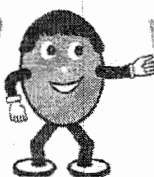
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2017.

Everton Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Brasil

Argentina

Uruguai

Paraguai

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

- Semente açoita cavalo – 500 g = R\$ 753,00
- Semente angico vermelho – 1 kg = R\$ 200,00
- Semente cabreuva – 500 g = R\$ 185,00
- Semente canafistula – 1 kg = R\$ 197,00
- Semente cedro rosa – 500 g = R\$ 115,00
- Semente goiaba vermelha – 500 g = R\$ 100,00
- Semente guajuvira – 1 kg = R\$ 240,00
- Semente ipê roxo – 500 g = R\$ 110,00
- Semente louro – 1 kg = R\$ 165,00
- Semente sibipiruna – 500 g = R\$ 100,00
- Semente ingá macaco – 1 kg = R\$ 240,00
- Semente eucalyptus dunnii PSC-F2 peletizada – 50.000 = R\$ 1.000,00
- Smocote 14-14-14 sacas de 20 kg – 3 unidades = R\$ 1.680,00

TOTAL R\$ 5.085,00

Obs: estoque sujeito a alteração

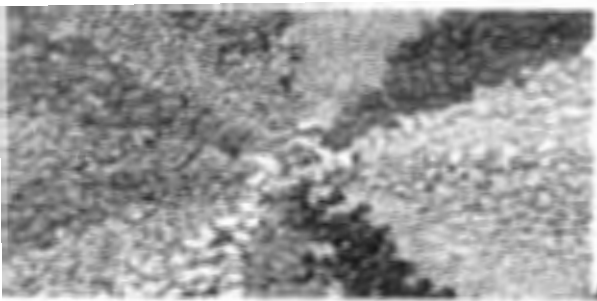
* Sementes enviadas via sedex em caixa térmica lacrada, com nota fiscal, laudo, manuais de plantio e armazenamento.

Ijuí-RS, 01 de Fevereiro de 2017.

VANDERLEIA A. F. GIACOMELI
MERCOSUL SEMENTES
CNPJ: 14.226.242/0001-02
I. E.: 065/0138953

MERCOSUL SEMENTES – VANDERLEIA A. F. GIACOMELI – CNPJ: 14.226.242/0001-02
INSC. EST: 065/0138953 –
RENASEM: RS-02223/2011
SEMA: 003.55902/12 SEAPA: CS 5383
CREA-RS: 188952
CREA-RS ENG. RESPONSÁVEL: 085453

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 951 – CEP 98700-000 – Ijuí/RS - 55 3331-2374
0800 541 5051

**GRO MELO****ORÇAMENTO PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR**

- Semente açoita cavalo – 500 g = R\$ 807,00
 - Semente angico vermelho – 1 kg = R\$ 280,00
 - Semente cabreuva – 500 g = R\$ 220,00
 - Semente canafistula – 1 kg = R\$ 280,00
 - Semente cedro rosa – 500 g = R\$ 190,00
 - Semente goiaba vermelha – 500 g = R\$ 160,00
 - Semente guajuvira – 1 kg = R\$ 320,00
 - Semente ipê roxo – 500 g = R\$ 150,00
 - Semente louro – 1 kg = R\$ 280,00
 - Semente sibipiruna – 500 g = R\$ 140,00
 - Semente ingá macaco – 1 kg = R\$ 320,00
 - Semente eucalyptus dunnii PSC-F2 peletizada – 50.000 = R\$ 1.250,00
 - osmocote 14-14-14 sacas de 20kg – 3 sacas = R\$ 1.835,25
- TOTAL ORÇAMENTO R\$ 6.232,25**

Ijuí/RS, 03 de Fevereiro de 2017.

Jocelito A. D. de Melo
CPF: 403.990.440-00

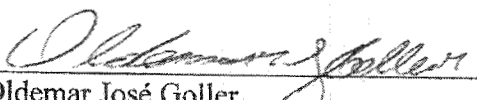


SEMENTES E MUDAS FLORESTAIS

IJUI-RS, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHPINZINHO-PR

- Semente açoita cavalo – 500 g - R\$ 803,75
 - Semente angico vermelho – 1 kg - R\$ 274,00
 - Semente cabreuva – 500 g - R\$ 226,00
 - Semente canafistula – 1 kg - R\$ 268,00
 - Semente cedro rosa – 500 g - R\$ 155,00
 - Semente goiaba vermelha – 500 g - R\$ 144,00
 - Semente guajuvira – 1 kg - R\$ 290,00
 - Semente ipê roxo – 500 g - R\$ 144,00
 - Semente louro – 1 kg - R\$ 235,00
 - Semente sibipiruna – 500 g - R\$ 144,00
 - Semente ingá macaco – 1 kg - R\$ 285,00
 - Semente eucalyptus dunnii PSC-F2 peletizada – 50.000 - R\$ 1.400,00
 - osmocote 14-14-14 sacas 20 kg - 3 sacas – 1.826,70
- TOTAL R\$ 6.195,45


 Oldemar José Goller
 CPF: 3319024000
 I.E: 0651081467



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10

DATA: 07/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA VIVEIRO MUNICIPAL.

VALOR R\$: 5.085,00

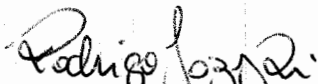
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969) Fonte: 000

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (970) Fonte: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/02/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL..

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

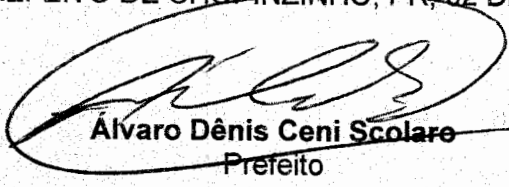
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

13

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

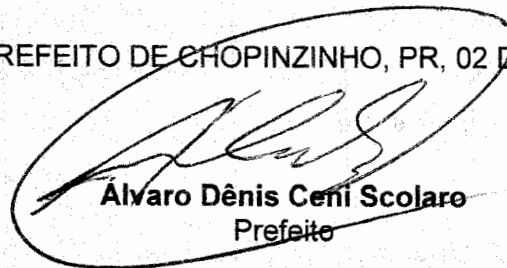
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 541/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, regime de contratação por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e alterações e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O
VIVEIRO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

PREGÃO - EDITAL N.º --/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Regime de contratação: **POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS ____:____ (____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 37 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº —/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº —/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1) descrição completa dos Produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo).

4.4.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.4.8 – Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o artigo 5º, caput, do Regulamento da Lei nº 6.894/80.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

tível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até atingir o mínimo exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, serviços, encargos sociais, taxas, fretes, etc...), para a presente licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/000-970/504).**

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Produtos e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 – Declaração de cumprimento do Art. 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prjulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

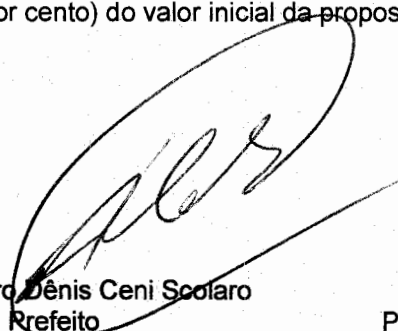
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, dentro dos prazos legais, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por fax, e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

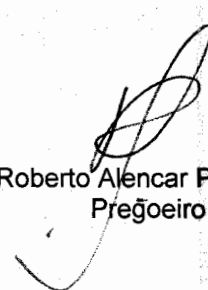
13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	0,5	Kg.	Semente de Açoita cavalo	1.506,00	753,00
02	1,0	Kg.	Semente de Angico vermelho	200,00	200,00
03	0,5	Kg.	Semente de Cabreúva	370,00	185,00
04	1,0	Kg.	Semente de Canafístula	197,00	197,00
05	0,5	Kg.	Semente de Cedro rosa	230,00	115,00
06	0,5	Kg.	Semente de Goiaba vermelha	200,00	100,00
07	1,0	Kg.	Semente de Guajuvira	240,00	240,00
08	0,5	Kg.	Semente de Ipê roxo	220,00	110,00
09	1,0	Kg.	Semente de Louro	165,00	165,00
10	0,5	Kg.	Semente de Sibipiruna	200,00	100,00
11	1,0	Kg.	Semente de Ingá macaco	240,00	240,00
12	50	Milheiro	Semente peletizada de Eucalipto, variedade Eucalyptus dunnii - PSC-F2.	20,00	1.000,00
13	3,0	Saco	Fertilizante de liberação lenta/controlada - NPK 14-14-14 – apresentação em saco com 20 kg.	560,00	1.680,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					5.085,00

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.

A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	0,5	Kg.	Semente de Açoita cavalo			
02	1,0	Kg.	Semente de Angico vermelho			
03	0,5	Kg.	Semente de Cabreúva			
04	1,0	Kg.	Semente de Canafístula			
05	0,5	Kg.	Semente de Cedro rosa			
06	0,5	Kg.	Semente de Goiaba vermelha			
07	1,0	Kg.	Semente de Guajuvira			
08	0,5	Kg.	Semente de Ipê roxo			
09	1,0	Kg.	Semente de Louro			
10	0,5	Kg.	Semente de Sibipiruna			
11	1,0	Kg.	Semente de Ingá macaco			
12	50	Milheiro	Semente peletizada de Eucalipto, variedade Eucalyptus dunnii - PSC-F2.			
13	3,0	Saco	Fertilizante de liberação lenta/controlada - NPK 14-14-14 – apresentação em saco com 20 kg.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº —/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, Estado do ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 34/2017, na Modalidade Pregão Presencial - Edital nº ---/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
TOTAL - R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/000-970/504)**

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Testemunha1

Testemunha2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000655

(ano/mês/número do protocolo)

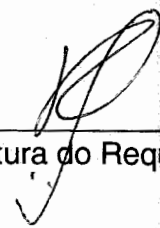
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 14/02/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 34/2017 AQUISIÇÃO DE
SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 14/02/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 34/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 34/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Pregão Presencial - para aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 03).

Justificativa do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Everton Salomão, aduzindo que o Município mantém um viveiro municipal para a produção de mudas de inúmeras espécies vegetais, bem como atende gratuitamente a demanda dos produtores rurais nas quantidades e variedades solicitadas, sendo necessária a aquisição de sementes e adubos para produzir esta diversidade e quantidade de mudas (fls. 04).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade de sementes e insumos a serem licitados (fls.06).

Orçamentos apresentados (fls.07-09).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 11).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls. 14).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 16-34), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

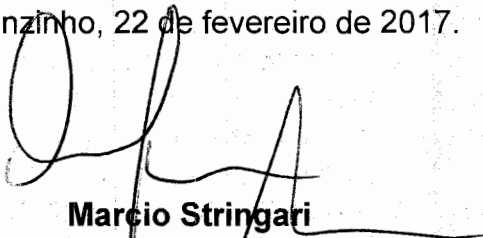
- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 34/2017, para aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal, com ressalva tão somente em relação à exclusão do item VIII, do título 4.4 – Documentos de Habilitação – constante na Minuta do Edital do Pregão, às fls. 20, tendo em vista a desnecessidade da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando que o contrato exaure-se com a entrega final da quantidade contratada e pagamento, bem como o baixo valor da contratação.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2017.


Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 16/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O
VIVEIRO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 16/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de contratação: **POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 16 DE MARÇO DE 2017, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
 - b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
 - c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.
- 2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:
- 2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.2.3 - Aquelas incursas nas sanções previstas no inciso III, Artigo 37, Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

41

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 16/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 16/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO e TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo).
- 4.4.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).
- 4.4.8 – Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o artigo 5º, caput, do Regulamento da Lei nº 6.894/80.
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
- VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo...



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44

tível com o objeto da presente licitação.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe for concedido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

demaís Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, serviços, encargos sociais, taxas, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/000-970/504).**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Produtos e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 – Declaração de cumprimento do Art. 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prjulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, dentro dos prazos legais, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por fax, e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

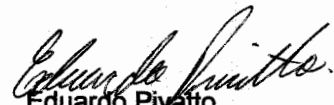
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	0,5	Kg.	Semente de Açoita cavalo	1.506,00	753,00
02	1,0	Kg.	Semente de Angico vermelho	200,00	200,00
03	0,5	Kg.	Semente de Cabreúva	370,00	185,00
04	1,0	Kg.	Semente de Canafístula	197,00	197,00
05	0,5	Kg.	Semente de Cedro rosa	230,00	115,00
06	0,5	Kg.	Semente de Goiaba vermelha	200,00	100,00
07	1,0	Kg.	Semente de Guajuvira	240,00	240,00
08	0,5	Kg.	Semente de Ipê roxo	220,00	110,00
09	1,0	Kg.	Semente de Louro	165,00	165,00
10	0,5	Kg.	Semente de Sibipiruna	200,00	100,00
11	1,0	Kg.	Semente de Ingá macaco	240,00	240,00
12	50	Milheiro	Semente peletizada de Eucalipto, variedade Eucalyptus dunnii - PSC-F2.	20,00	1.000,00
13	3,0	Saco	Fertilizante de liberação lenta/controlada - NPK 14-14-14 – apresentação em saco com 20 kg.	560,00	1.680,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					5.085,00

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.

A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 16/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	0,5	Kg.	Semente de Açoita cavalo			
02	1,0	Kg.	Semente de Angico vermelho			
03	0,5	Kg.	Semente de Cabreúva			
04	1,0	Kg.	Semente de Canafístula			
05	0,5	Kg.	Semente de Cedro rosa			
06	0,5	Kg.	Semente de Goiaba vermelha			
07	1,0	Kg.	Semente de Guajuvira			
08	0,5	Kg.	Semente de Ipê roxo			
09	1,0	Kg.	Semente de Louro			
10	0,5	Kg.	Semente de Sibipiruna			
11	1,0	Kg.	Semente de Ingá macaco			
12	50	Milheiro	Semente peletizada de Eucalipto, variedade Eucalyptus dunnii - PSC-F2.			
13	3,0	Saco	Fertilizante de liberação lenta/controlada - NPK 14-14-14 – apresentação em saco com 20 kg.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 16/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº 16/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, Estado do ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 34/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 16/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/000-970/504)**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Testemunha1

Testemunha2

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 16/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor Máximo R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIO



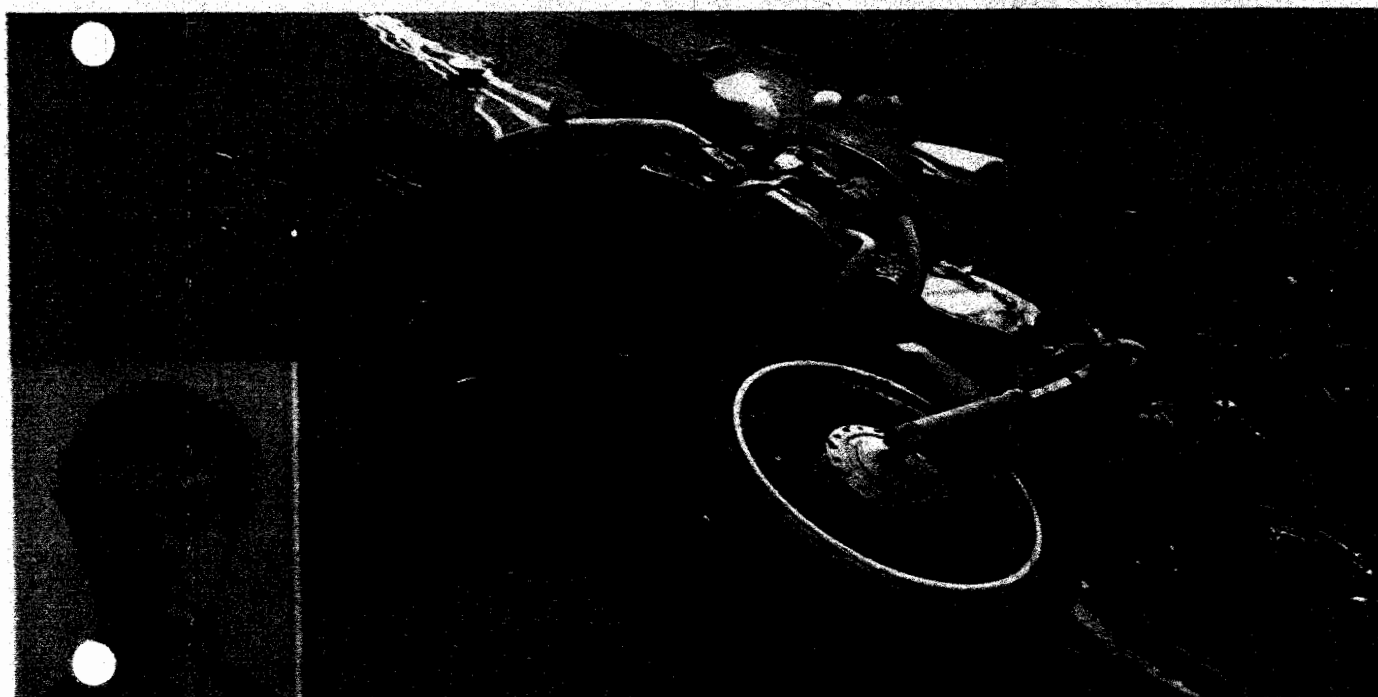
Nossa Gazeta

ANO 001

Terça-feira, 02 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Condutor de moto perde a vida em acidente com caminhão no interior de Chopinzinho



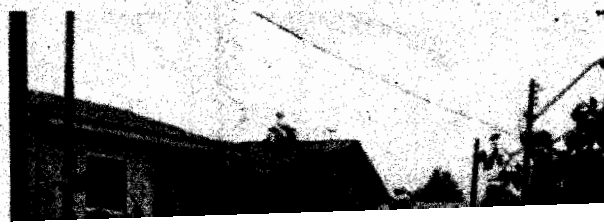
SEGURANÇA

PG. 10

São João: O CEEBJA é uma opção para quem deseja concluir seus estudos



Vendaval provoca destelhamentos e queda de árvores em Candói



Publicações Legais

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 6/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.886,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 14/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: R\$ 32.970,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 15/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: R\$ 17.185,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 16/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor Máximo da Licitação R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 17/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. Valor máximo da licitação: R\$ 243.582,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica, Remune e Medicamentos Psicotrópicos. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas.

Chopinzinho e Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 45.806,60. ARP nº 10/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aglon Comércio e Representações Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.270,00; ARP nº 11/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.286,10; ARP nº 12/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 66.485,10; ARP nº 13/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.366,00; ARP nº 14/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 62.698,00; ARP nº 15/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 586,95; ARP nº 16/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Classmed – Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 24.322,00; ARP nº 17/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, Valor Total estimado R\$ 46.320,30; ARP nº 18/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Confiança Comercial Cirúrgica Eireli – ME, Valor Total estimado R\$ 22.583,51; ARP nº 19/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaci/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R\$ 23.631,00; ARP nº 20/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Valor Total estimado R\$ 21.429,00; ARP nº 21/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 25.627,70; ARP nº 22/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, Valor Total estimado R\$ 87.131,56; ARP nº 23/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas – Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 52.541,28; ARP nº 24/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 6.552,44; ARP nº 25/2017, Partes: Município de Chopinzinho e ILG Comercial Ltda, Valor Total estimado R\$ 109.093,95; ARP nº 26/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 103.331,21; ARP nº 27/2017, Partes: Município de Chopinzinho e LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 27.270,00; ARP nº 28/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA, Valor Total estimado R\$ 52.820,48; ARP nº 29/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 11.748,00; ARP nº 30/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R\$ 34.578,00; ARP nº 31/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, Valor Total estimado R\$ 70.400,00; ARP nº 32/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pedrotti & Scherer Ltda, Valor Total estimado R\$ 104.194,35; ARP nº 33/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pontamed Farmacêutica Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.621,39; ARP nº 34/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.599,98; ARP nº 35/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Promefarma Representações Comerciais Ltda, Valor Total estimado R\$ 86.156,55; ARP nº 36/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rinaldi & Cogo Ltda – ME, Valor Total estimado R\$ 58.759,52; ARP nº 37/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.892,80. Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2017. Álvaro Denis Cerri Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: 8.666/93. Assinatura: 1º pelo Município.

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 103.150,00. Origem: Pregão Presencial nº 15/02/2017. Assinatura: 1º pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DA SILVA E C. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 8.666/93. Assinatura: 1º pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DALLE TESE. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 8.666/93. Assinatura: 1º pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 103.150,00. Origem: Pregão Presencial nº 15/02/2017. Assinatura: 1º pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 103.150,00. Origem: Pregão Presencial nº 15/02/2017. Assinatura: 1º pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 107-120-121. Assinatura: 1º pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TURISMO L. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 8.666/93. Assinatura: 1º pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRACARO. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 62.244,47. Fundamento Legal: 121-102. Assinatura: 1º pelo Município.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

62

Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1306

Página 12 / 074

PORTARIA Nº 098/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER, com base no Artigo 31, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, gratificação pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso, sobre o vencimento básico da classe, aos professores abaixo relacionados para o período de 13 de fevereiro a 22 de dezembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	VALOR	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
16453	Ana Paula Borges de Inhaia	10%	E.R.M. Mario Betega
15033	Angellita Giacomini Ferrarini	10%	E.R.M. Mario Betega
14960	Bruna Luiza Bolzani	20%	E.R.M. Visão do Futuro
7212	Clarice Teresinha Schneider	25%	E.R.M. Nilo Peçanha
15702	Emmelinne Marek S da Silva	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz
2915	Eneidr Cristina Tomazzi	20%	E.R.M. Visão do Futuro
15827	Fabiani Nichelle Rossatto	20%	E.R.M. Visão do Futuro
12493	Fernanda Richetti	10%	E.R.M. Mario Betega
14902	Fernanda Richetti	10%	E.R.M. Mario Betega
7692	Gilvana Leite Borge	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz
8400	Jucemara de Quadros Pizzatto	10%	E.R.M. Mario Betega
15710	Karina Filz	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz
16544	Kelli Casagrande	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
15132	Khetlin Thayane Petkowicz	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
15676	Maria Elizabete Neckel Schelle	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
	Mariane de Souza	10%	E.R.M. Pres. Costa e Silva
	Sandra Kirchoff	10%	E.R.M. Angélica D.C. Battistuz

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado no DIOEMS—Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <http://amsop.dioems.com.br>
Nº _____ de ____/____/____ Pg. _____

C66225399

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 6/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. Valor Máximo da Licitação: R\$ 42.886,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 14/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 15 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: 2.970,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 15/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado. Valor máximo da licitação: 17.185,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 16/2017. Forma: Presencial. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Data da Licitação: 16 de março de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor Máximo da Licitação R\$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 17/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. Valor máximo da licitação: R\$ 243.582,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

C65225934

Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços. Contratante: Município de Chopinzinho. CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, denominado BANCO, por sua Agência 0842-7 CHOPINZINHO/PR, inscrita no CNPJ 00.000.000/1093-63, representada pelo Sr. Elvio Miglioranza, brasileiro, bancário e economista, portador do CPF 925.389.679- 53. Objeto: prestação de serviços relativos à operacionalização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC para pagamento de despesas realizadas pelo CONTRATANTE, decorrentes dos recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistências às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração. Data da assinatura: 21/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Elvio Miglioranza, pelo Banco do Brasil S.A.

C65225935

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 34/2017 Pregao No 16/2017

Razao Social: 5053 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA

Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)

CNPJ: 10.257.026/0001-73

Endereco: RUA ANTONIO DOLZANI

Bairro: VALADA SAO PAULO

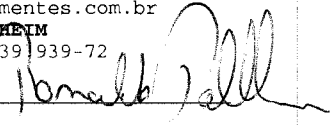
CEP: 89162-190 UF: SC Telefone: (47) 3522-2260

E-mail: www.licitacao@bentecsementes.com.br

Representada por: RONALDO POLLHEIM

RG: 00.000.000-0 CPF: 902.239.939-72

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

CARTA PROPOSTA**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.****PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa “Carta Proposta”, assinada, para fornecimento do objeto do edital, a serem entregues, nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital em questão.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**Razão social:** BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA – EPP**CNPJ:** 10.257.026/0001-73 – **Insc. Estadual:** 255.669.275**Rua:** Antônio Dolzani, nº 645 – **Bairro:** Valada São Paulo **Cidade:** Rio do Sul – SC**CEP:** 89.162-190**Telefone:** 47 3522-2260**Banco:** Multicred – Rede Sicoob (756) / **Código da agência:** 3249 / **Número da conta corrente da empresa:** 3571-8**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Declaramos expressamente que, por intermédio de RONALDO POLLHEIM, representante legal da empresa, que atendemos a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecida os quais atendem plenamente ao edital. E também declaramos, que, possuímos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275**Bentec**
SEMENTESRua Antônio Dolzani, Nº 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL - SCRua: Antônio Dolzani, 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
E-mail: licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: licitacao@bentecsementes.com.br

Fone / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 - TIM

CNPJ. 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275

RENASEM – SC 00924 / 09

Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

Item:	Quant.	Unid.	Especificações:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	0,5	KG	Semente de Açoita Cavalão	Bentec	R\$ 1.460,82	R\$ 730,41
2	1,0	KG	Semente de Angico Vermelho	Bentec	R\$ 194,00	R\$ 194,00
3	0,5	KG	Semente de Cabreúva	Bentec	R\$ 358,90	R\$ 179,45
4	1,0	KG	Semente de Canafístula	Bentec	R\$ 191,09	R\$ 191,09
5	0,5	KG	Semente de Cedro Rosa	Bentec	R\$ 223,10	R\$ 111,55
6	0,5	KG	Semente de Goiaba Vermelha	Bentec	R\$ 194,00	R\$ 97,00
7	1,0	KG	Semente de Guajuvira	Bentec	R\$ 232,80	R\$ 232,80
8	0,5	KG	Semente de Ipê Roxo	Bentec	R\$ 213,40	R\$ 106,70
9	1,0	KG	Semente de Louro	Bentec	R\$ 160,05	R\$ 160,05
10	0,5	KG	Semente de Sibipuruna	Bentec	R\$ 194,00	R\$ 97,00
			Semente peletizada de Eucalipto variedade			
12	50,0	Milheiro	Eucalyptus dunnii - PSC F2	Bentec	R\$ 19,40	R\$ 970,00
			Fertilizante de liberação lenta/controlada - NPK 14-14-14 - apresentação em saco de			R\$
13	3,0	Saca	20 Kg.	Osmocote	R\$ 543,20	1.629,60
						R\$ 4.699,65

TOTAL: R\$ 4.699,65 (Quatro Mil, seiscentos e noventa e nove Reais e sessenta e cinco Centavos).

2. Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na Rua Beco Hermenegildo Silveira da Costa, n° 36 – Bairro: Eugênio Schneider na cidade de Rio do Sul/ SC ao CEP 89.167-093.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



SEMENTES
 Rua: Antônio Dolzani, 645 – Valada São Paulo – Rio do Sul / SC – CEP 89162-190
licitacao@bentecsementes.com.br / Skype: [bentecsementes](https://www.skype.com/en/contacts/bentecsementes)
 VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190 / Fax: *55 (47) 3522-2260 / 3522-2278 / 9992-5849 – TIM
 RIO DO SUL-SC CNPJ. 10.257.026/0001-73 Insc. Est. 255.669.275
 RENASEM – SC 00924 / 09

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O (s) preço (s) unitário (s) e total-global em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, são os previstos nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.

3.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

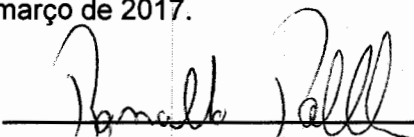
3.3 Prazo de entrega: prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

3.4 Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em Chopinzinho-PR.

3.5 Prazo de pagamento: O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação: Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

3.6 Prazo de garantia: conforme edital.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.



RONALDO POLLHEIM
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF: 902.239.939-72
RG: 2.749.936
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275
**Bentec**
SEMENTES
RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC

67
5053

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

DANIEL HEESCH nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 03/12/1953, **CASADO** em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF/MF nº 247.440.859-20, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 7R/529.459, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado no(a) **RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89.162-190, BRASIL**.

JAMES WERNER HEESCH nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 20/12/1978, **SEPARADO JUDICIALMENTE**, **EMPRESÁRIO**, CPF/MF nº 988.569.449-87, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 3.459.260-1, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliado no(a) **BECO HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA, 36, EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC, CEP 89.167-093, BRASIL**.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205130997, com sede Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo Rio do Sul, SC, CEP 89.162-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.257.026/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - A partir da presente alteração contratual a sociedade altera o seu objeto social para: "TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO".

Consoante unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata de reunião de Assembleia específica para o fim.

O Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede social localizada à Rua Antônio Dolzani, 645, no bairro Valada São Paulo, CEP 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, ou participar de outras sociedades afins ou não.



CONFIRMAÇÃO
D.B.

68

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de “TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO”.

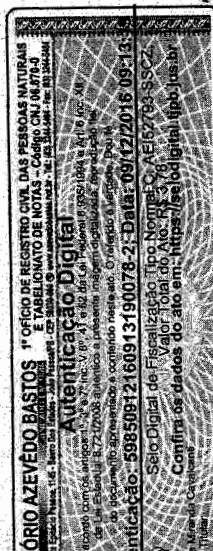
CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de de R\$ 1,00 (um real) cada, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR CAPITAL
DANIEL HEESCH	25.000	50	25.000,00
JAMES WERNER HEESCH	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expreso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Parágrafo Único – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo. As vendas feitas em violação dos termos desse artigo serão consideradas nulas e a empresa não será obrigada a registrar a transferência das quotas correspondentes em alteração contratual.



69

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade cabe ao sócio quotista **JAMES WERNER HEESCH**, o qual tem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, junto a estabelecimentos de crédito, atos de compra e todos os demais atos que representem direitos e obrigações, a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito e bancários, da venda e compra, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantias, bens imóveis e móveis, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, assinando tudo **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de **AVAIS, ENDOSSOS** ou **CAUCÕES DE FAVOR**.

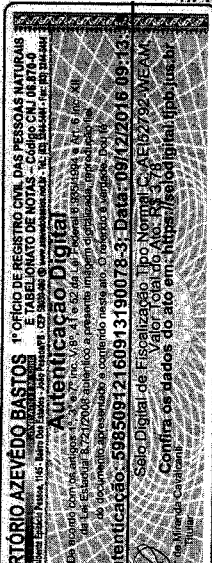
Parágrafo Segundo– A título de **PRÓ-LABORE** o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta **"DESPESAS ADMINISTRATIVAS"**, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei nº 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

Parágrafo Primeiro – Em reunião anual de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo – Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no tal social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se eventuais prejuízos que porventura se verificarem por ocasião do balanço geral, serão cobrados em conta própria, para serem amortizados com lucros dos exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que tenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no Parágrafo primeiro.



70

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP.**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A reunião de sócios será convocada por qualquer dos administradores. Com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer aos administradores a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser liberada, providência que para ela se torna então obrigatória.

Parágrafo Primeiro - Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião prevista no § 3º do art. 1152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.

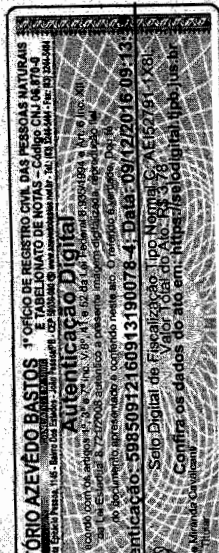
Parágrafo Terceiro - Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada cota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, e as quotas de propriedade do autor da herança serão transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual liberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social.

Parágrafo Único - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula Décima Sexta.



[Handwritten signatures and initials]

71

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua cota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro - A cota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 06 (seis) semestres se superior, em prestações semestrais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Parágrafo Segundo – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

- a) A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária;

Parágrafo Terceiro – O Balanço de determinação de que trata essa cláusula será elaborado por perito contador independente, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico, considerando tudo o que possa fazer valer mais ou menos a empresa;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) A participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) Recuperação judicial;
- k) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- l) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.



72

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único – Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos cotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por perito contador, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes na Cláusula Décima Sexta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos art. 224 e 225 da Lei nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade entrara em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas seguintes hipóteses:

- a) Anulada a sua constituição por determinação judicial;
- b) Exaurido o fim social ou verificada a sua inexecutibilidade, apurado, também, na esfera judicial;
- c) Havendo consenso unânime dos sócios;
- d) Por falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro – Não se aplica a letra "D" caso o sócio remanescente, requeira, no registro público de empresas mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada.

Parágrafo Segundo – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único – A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.



[Handwritten signatures and initials]

74

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/12/2016 às 15:21:24 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf15aa22a23d4e0039e600d662cda009378f87bb5f915efbd385fcb62751
208fcfcc64972a9468a11f125cadb090e89ec64a7ba65892c17bb87290087e844fb3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

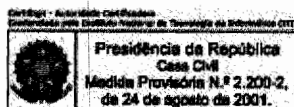
Esta certidão tem a sua validade até: 09/12/2017 às 15:20:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 619445

Código de Controle da Autenticação:

59850912160913190078-1 a 59850912160913190078-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signature or mark.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, com sede na Rua Antonio Dolzani, nº 645 – Valada São Paulo, cidade de Rio do Sul no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.257.026/0001-73, representada neste ato pelo Sr. JAMES WERNER HEESCH, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3.459.260-1 e CPF sob o nº 988.569.449-87, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. RONALDO POLLHEIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.749.936 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 902.239.939-72, a quem confere poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, retirar editais, apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lance(s), desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Rio do Sul, 25 de agosto de 2016.



JAMES WERNER HEESCH

RG: 3.459.260-1

CPF: 988.569.449-87



--- RECONHECIMENTO ---
Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de JAMES WERNER HEESCH (a) por BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP. Dou fé.
Rio do Sul - SC, segunda-feira, 29 de agosto de 2016.

Jackson Claudino
Tabelião Substituto

Emolumentos Reconhecimento R\$ 2,75 + Selc



76

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/11/2016 às 09:31:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1f5acbda42ecc02c7938c45ebfb16b59a8daebd4946ab49acc42b93a15
3013d7fcc64972a9468a11f125cadb090e89e54f60ea58985c737f1d8cb759d52d184

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

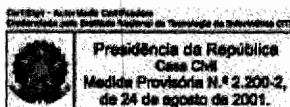
Esta certidão tem a sua validade até: 10/11/2017 às 01:34:20 (Dia/Mês/Ano)

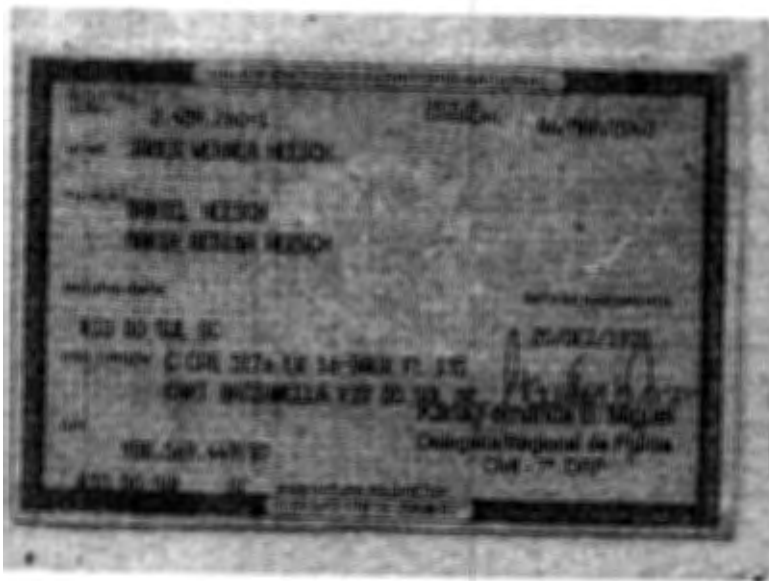
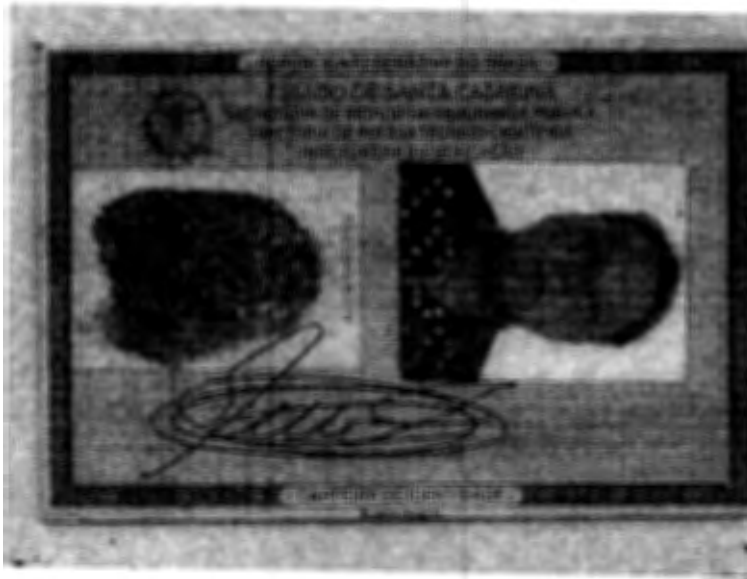
Código de Controle da Certidão: 608207

Código de Controle da Autenticação:

59850811161523310244-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/04/2016 às 09:10:21 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7e51659d776662f598efed5604309ee3e4ec82fb1f69100019c4042b13c7fe9fccc64972a9468a11f125cadb090e89e9b4e6e8b9821d80b16b1335fe0dc62d6

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

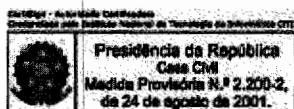
Esta certidão tem a sua validade até: 30/03/2017 às 03:35:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 508892

Código de Controle da Autenticação:

59852903161051230843-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RONALDO POLLHEIM

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR: 2749934 SSP SC

CPF: 802.239.939-72 DATA NASCIMENTO: 23/12/1976

FRACAO: RUIVALDO POLLHEIM

MARIA DOS PAZES DE LIMA ALVES POLLHEIM

PERMISSAO: [] ADI: [] CAT: []

IP REGISTRO: 03364932077 VALIDEZ: 28/04/2019 HABILITACAO: 20/08/2004

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Titular: *Ronaldo Pollheim*

LOCAL: BLUMENAU, SC DATA DE EMISSAO: 08/03/2014

Yanderlei O. Basso
Assinatura do Diretor

28126610541
SC098262374

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS 909052358

PROTEÇÃO PLÁSTICA 909052358

3º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO presente cópia reprográfica, conferir com o original a mim apresentada da qual dou fé. Rio do Sul - SC, segunda-feira, 29 de agosto de 2016.

Jackson Claudino

Jackson Claudino - Tabelião Substituto

Emolumentos R\$ 3,00 + Selo R\$ 1,70 = R\$ 4,70
(Selo Digital de Finalização do tipo NORMAL - EKM33299-8004)

(CNH)

Confira os dados do ato em selo.tac.jus.br

R. Carlos Gomes, 185, sala 3 - Centro, Rio do Sul - SC, 47.382-1.2063, www.tabelionato.org.br

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CAJ 08.875-0

De acordo com os artigos 11, 2º e 7º do 3º e 4º da Lei Federal nº 2009-1094 e Art. 6º do 1º da Lei Estadual nº 7212/2006 autenticamos e apresentamos imagem digitalizada, reproduzida, do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59850711161321420026-1 Data: 07/11/2016 13:21:23

80

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/11/2016 às 14:14:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4aee6ebeb46dcc9dba0b1037057ea3e5b43a89171b92e2adeb631fdc1
1e0594cfccc64972a9468a11f125cadb090e89e239aff100bff4c29478b1f3999d865c3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

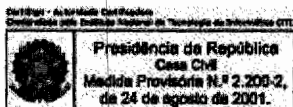
Esta certidão tem a sua validade até: 07/11/2017 às 13:41:17 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 607539

Código de Controle da Autenticação:

59850711161321420026-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DOLZANI, 645 – VALADA SÃO PAULO – RIO DO SUL/SC

CNPJ: 10.257.026/0001-73 – FONE (47) 3522-2260

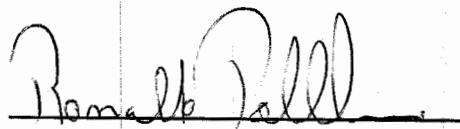
O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 16/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

10.257.026/0001-73

I.E. 255.669.275

RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ: 10.257.026/0001-73

RONALDO POLLHEIM

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 902.239.939-72



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0513099-7	CNPJ 10.257.026/0001-73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2008	Data de Início de Atividade 01/08/2008	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, 89.162-190				
Objeto Social TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS, ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DANIEL HEESCH 247.440.859-20	25.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
JAMES WERNER HEESCH 988.569.449-87	25.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/12/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 1 de março de 2017

ROBERTA WEBER

SE Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

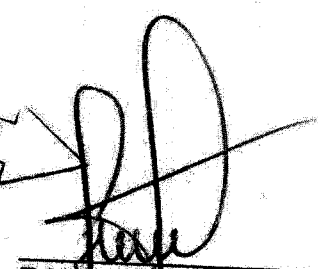
- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio do Sul - SC, 06 de fevereiro de 2017.


JAMES WERNER HEESCH
SÓCIO GERENTE
CPF: 988.569.449/87
BENTEC COM. DE SEMENTES LTDA EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73

TABELIONATO
GAERTNER


RAUL ECCHER
CONTADOR
CPF: 082.039.629-04
CRC/SC: 6965/O-9

1º Tabelionato de Notas e Protestos
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP: 83.160-149
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1260
tabelionato.riodosul@gmail.com
Clóvis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RAUL ECCHER
Do que dou fé.
Rio do Sul (SC), terça-feira, 7 de fevereiro de 2017.

Alana Gabriela Berra - Escrevente Substituto
Embr: R\$ 3,00 Selo: R\$ 1,00 Total: R\$ 4,00
Selo Digital de Fiscalização do IRE NORMAL - EN128708-4CNI

84

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/02/2017 às 10:34:37 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5953c0276cd3894e29a99af30ce51166aa4ef5300e91ad22e8d870895
6d05dbcfccc64972a9468a11f125cadb090e89e13522e3979a09139f900ad43cbc95910

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

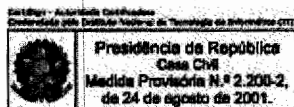
Esta certidão tem a sua validade até: 09/02/2018 às 10:34:00 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 651790

Código de Controle da Autenticação:

59850802171300460437-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

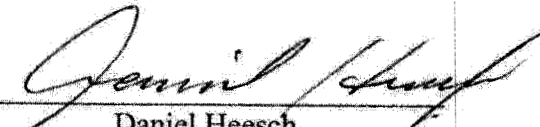


DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DANIEL HEESCH e JAMES WERNER HEESCH, sócios da empresa **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.**, com sede à Rua Antônio Dolzan, n. 1382, no bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, no município de Rio do Sul - SC, em processo de transformação nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão **EPP**.

Rio do Sul (SC), 02 de janeiro de 2014.


Daniel Heesch


James Werner Heesch



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2014 SOB Nº: 20140205390
Protocolo: 14/020539-0, DE 09/01/2014

Empresa: 42 2 0513099 7
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES
LTDA EPP


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

86

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/08/2016 às 10:18:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b715d25cbe998697bbcfb027244cecd65cfd0f8da8bb1a523a306bcdfe4a
da3f8fccc64972a9468a11f125cadd090e89e82ac788c2715bacfc4db88bfd89e56e7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

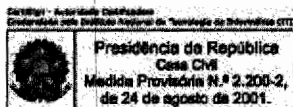
Esta certidão tem a sua validade até: 24/08/2017 às 20:20:22 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 577954

Código de Controle da Autenticação:

59851908161036290484-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 27/02/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **10.257.026/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 13/3/2017	
---	---	---

Data da Consulta: 13/3/2017

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	10257026000173	Inscrição Estadual:	255669275
Nome/Razão Estadual:	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: ANTONIO DOLZANI			
Número:	645	Complemento:	-	
Bairro:	VALADA SÃO PAULO			
UF:	SC	Município:	RIO DO SUL	
CEP:	89162190			
Endereço Eletrônico:	fiscal@somacont.com.br		Telefone:	47 35222260

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	14/08/2008		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	14/08/2008
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 17/12/2010			
- - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 20/02/2015 - Modal Rodoviário			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
- 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
- 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
- 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
- 0210106 - Cultivo de mudas em viveiros florestais			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:55:08 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **C8E0.7787.9BA3.F443**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

90

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **10.257.026/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140010136569**
Data de emissão: **01/02/2017 10:38:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **02/04/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

5472/2017

Emissão em 01/03/2017

Nome: 866784 - BENDEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP CPF/CNPJ: 10.257.026/0001-73
Rua: RUA ANTONIO DOLZANI Nº: 645
Complemento:
CEP: 89.162-190 Bairro: VALADA SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 1 de março de 2017

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (047) 35311200

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10257026/0001-73
Razão Social: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
Nome Fantasia: BENTEC COMERCIAL
Endereço: RUA ANTONIO DOLZAN 1382 / VALADA SAO PAULO / RIO DO SUL / SC
/ 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022805295303012901

Informação obtida em 03/03/2017, às 09:58:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.257.026/0001-73
Certidão n°: 95978508/2016
Expedição: 26/09/2016, às 17:05:37
Validade: 24/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.257.026/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, CNPJ n.º 10.257.026/0001-73, sediada na RUA ANTONIO DOLZANI, 645 – VALADA SÃO PAULO – RIO DO SUL/SC, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 16/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99;

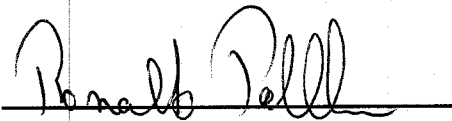
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC

Rio do Sul, 16 de março de 2017.



BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ: 10.257.026/0001-73

RONALDO POLLHEIM

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 902.239.939-72

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.257.026/0001-73, com endereço na Rua ANTONIO DOLZANI, 645 - Bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190 – na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 3522-2260, DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

10.257.026/0001-73
 I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, Nº 645
 VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
 RIO DO SUL-SC

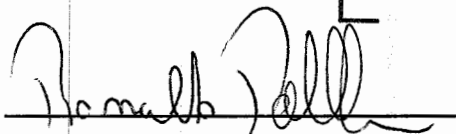
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio do Sul, 16 de março de 2017.

10.257.026/0001-73
I.E. 255.669.275



RUA ANTONIO DOLZANI, N° 645
VALADA SÃO PAULO - CEP 89162-190
RIO DO SUL-SC



BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ: 10.257.026/0001-73

RONALDO POLLHEIM

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 902.239.939-72

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SC

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o N.º (EC) SC 22439-1 o estabelecimento **DANIEL HEESCH - ME.**

CNPJ/CPF N.º: 10.257.026/0001-73

Inscrição Estadual: 255669275

Localizado a: RUA ANTÔNIO DOLZAN, 1382

Bairro: VALADA S. PAULO

Localidade/Distrito: SEDE

Município: Rio do Sul

UF: SC

CEP: 89160-000

Processo N.º 21050.003297/2012-91

Área: INSUMOS AGRÍCOLAS

Concessão: 31/01/2013

Atividade: COMERCIANTE

Classificado como:

ESTABELECIMENTO COMERCIAL VIA - COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, CONDICIONADORES DE SOLO, SUBSTRATOS PARA PLANTAS, INOCULANTES E BIOFERTILIZANTES EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS.

CONCESSÃO: 31/01/2013 VALIDADE: 30/01/2018

PROC. 21050.003297/2012-91

ESTE REGISTRO TEM VALIDADE POR 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE CONCESSÃO OU DA DATA DE RENOVAÇÃO.

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

São José, 31 de Janeiro de 2013.

Lucas
Luis Carlos Auerbach
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira de Fiscal Nº 1560
Chefe do SEIA/DDA/SFA-SC



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/04/2016 às 09:17:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7e51659d776662f598efed5604309ee9f3bd033859773a83418421c2b
241d9cfccc64972a9468a11f125cadb090e89e7b5dcfb8214470847d01207eff915006

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

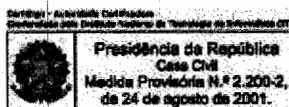
Esta certidão tem a sua validade até: 30/03/2017 às 03:35:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 508881

Código de Controle da Autenticação:

59852903161049140687-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6416446	09/01/2017	09/01/2017	09/04/2017

Dados básicos:

CNPJ : 10.257.026/0001-73
Razão Social : BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
Nome fantasia : BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP
Data de abertura : 11/08/2008

Endereço:

logradouro: RUA ANTONIO DOLZAN
N.º: 645
Bairro: VALADA SÃO PAULO
CEP: 89162-190
Complemento:
Município: RIO DO SUL
UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-7	comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18-18	comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes
18-5	depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	4PIHV7MBF88NG19K
------------------------------	------------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21050.002178/2009-16

Nome: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 10.257.026/0001-73

Inscrição Estadual: 255669275

Endereço: Beco Hermenegildo Silveira da Costa, 36

Bairro: Laranjeiras

CEP: 89160000

RIO DO SUL

UF: SC

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº SC-00924/2009

RENASEM Válido até: 17/06/2018

Atividade(s)

Armazenador de Sementes

Beneficiador de Sementes

Comerciante

Produtor de Mudanças

Produtor de Sementes

Reembalador

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
06791	Pouteria gardneriana (A. DC.) Radlk.	Abiurana-aguai	Armazenador de Sementes		
00681	Acacia mangium Willd.	Acácia	Armazenador de Sementes		
05485	Acacia angustissima (Mill.) Kuntze	Acácia-de-bola-branca	Armazenador de Sementes		
05486	Acacia farnesiana (L.) Willd.	Acácia-esponjinha	Armazenador de Sementes		
05489	Acacia polyphylla DC.	Acácia-monjolo	Armazenador de Sementes		
05487	Acacia glomerosa Benth.	Acácia-muquém	Armazenador de Sementes		
06748	Acacia mearnsii De Willd.	Acácia-negra	Armazenador de Sementes		
00634	Euterpe oleracea Mart.	Açaí	Armazenador de Sementes		
06244	Luehea paniculata Mart.	Açolita-cavalo-amarelo	Armazenador de Sementes		
06242	Luehea divaricata Mart.	Açolita-cavalo-branco	Armazenador de Sementes		
06243	Luehea grandiflora Mart. & Zucc.	Açolita-cavalo-graúdo	Armazenador de Sementes		
06241	Luehea candicans Mart.	Açolita-cavalo-preto	Armazenador de Sementes		
05796	Chrysophyllum splendens Spreng.	Aguaí-pedrim	Armazenador de Sementes		
05795	Chrysophyllum paranaense T.D.	Aguaí-batinga	Armazenador de Sementes		





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	Cambess.			
05527	Allophylus petiolulatus Radlk.	Vacunzeiro-chal-chal	Reembalador	Semente
06492	Plathymenia reticulata Benth.	Vinhático-do-campo	Reembalador	Semente
06665	Vochysia divergens Pohl	Vochysia-cambará	Reembalador	Semente

Responsável Técnico

JOÃO RICARDO MEES

Formação Profissional: Engenheiro florestal

RENASEM: SC-01575/2012

CREA Nº:061927-6

SÃO JOSE (SC) 06/10/2015
 Local e data

 Identificação e assinatura do
 responsável pela emissão



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

(MIL.) Kurtze

05486	Acacia farnesiana (L.) Willd.	Acácia-esponjinha	Comerciante	Semente
05489	Acacia polyphylla DC.	Acácia-mansão	Comerciante	Semente
05497	Acacia glomerata Benth.	Acácia-mugim	Comerciante	Semente
05748	Acacia meamei De Wit.	Acácia-negra	Comerciante	Semente
00634	Eulalia ciliaris Mart.	Açai	Comerciante	Semente
02578	Acalypha hispida Mart.	Acaílla-macambôfitebo do galo	Comerciante	Semente
02493	Acalypha regina Sw.	Acaílla-castela, rabo de galo	Comerciante	Semente
00128	Beta vulgaris L.	Aconite	Comerciante	Semente
00244	Luehea parviflora Mart.	Aguiha-dentado-amarelo	Comerciante	Semente
00242	Luehea divaricata Mart.	Aguiha-cavalo-branco	Comerciante	Semente
00243	Luehea grandiflora Mart. & Zucc.	Aguiha-cavalo-graúdo	Comerciante	Semente
00241	Luehea cardiana Mart.	Aguiha-cavalo-preto	Comerciante	Semente
00305	Nerantia adiantum Cambess.	Agamapê-de-afara	Comerciante	Semente
00306	Nerantia gularensis Aubl.	Agamapê-de-papagaio	Comerciante	Semente
02758	Rorippa nasturtium-aquaticum (L.) Hayek	Agrião	Comerciante	Semente
00034	Nasturtium officinale R. Br. = Rorippa nasturtium-aquaticum (L.) Hayek	Agrião/Agrião-d'água	Comerciante	Semente
00284	Legidium sativum L.	Agrião/Agrião-do-saco	Comerciante	Semente
00158	Tropaeolum majus L.	Agrião-do-México/Capuchinho/Capuchinha	Comerciante	Semente
00614	Barbarea varia (MIL.) Achers.	Agrião-dos-jardins	Comerciante	Semente
05796	Chrysophyllum splendens Spreng.	Aguaí-pedim	Comerciante	Semente
05795	Chrysophyllum paranaense T.D. Penn.	Aguaí-batanga	Comerciante	Semente
05792	Chrysophyllum gonocarpum (Mart. & Eichler) Engl.	Aguaí-da-costa	Comerciante	Semente
05794	Chrysophyllum oliviforme L.	Aguaí-oliviforme	Comerciante	Semente
05793	Chrysophyllum marginatum (Hook. & Arn.) Radlk.	Aguaí-vermelho	Comerciante	Semente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

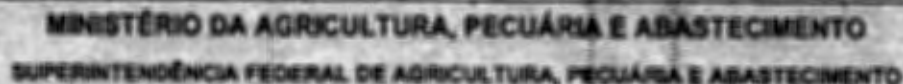
06141	<i>Hymenocidium</i> <i>janalense</i> Kuhn	Angelim-graú	Comerciante	Semente
06142	<i>Hymenocidium</i> <i>janalense</i> var. <i>stipulatum</i> (N. F. Matos) Lima	Angelim-graú- stipulatum	Comerciante	Semente
06143	<i>Hymenocidium</i> <i>heterocarpum</i> Ducke	Angelim-macho	Comerciante	Semente
06144	<i>Hymenocidium</i> <i>nitidum</i> Benth.	Angelim-nitida	Comerciante	Semente
06145	<i>Hymenocidium</i> <i>modestum</i> Ducke	Angelim-pedra-falsa	Comerciante	Semente
06146	<i>Hymenocidium</i> <i>petraeum</i> Ducke	Angelim-pedra- verdadeira	Comerciante	Semente
05542	<i>Anadenanthera</i> <i>colubrina</i> (Vell.) Bren.	Angico-bravo	Comerciante	Semente
06454	<i>Piptadenia</i> <i>suevicensis</i> Miq.	Angico-de-folha-fina	Comerciante	Semente
05544	<i>Anadenanthera</i> <i>peregrina</i> (L.) Spag.	Angico-do-memo	Comerciante	Semente
06455	<i>Piptadenia</i> <i>viridiflora</i> (Kunth) Benth.	Angico-espinheiro	Comerciante	Semente
06456	<i>Piptadenia</i> <i>gondocantha</i> (Mart.) J.F. Macbr.	Angico-jacaré	Comerciante	Semente
05543	<i>Anadenanthera</i> <i>macrocarpa</i> (Benth.) Brenan	Angico-morçote	Comerciante	Semente
06452	<i>Piptadenia</i> <i>paniculata</i> Benth.	Angico-paniculata	Comerciante	Semente
06433	<i>Parapiptadenia</i> <i>glaucoparva</i> (Bojer) Brenan	Angico-roxo	Comerciante	Semente
06434	<i>Parapiptadenia</i> <i>rigida</i> (Benth.) Brenan	Angico-vermelho	Comerciante	Semente
06830	<i>Psidium</i> <i>arborescens</i> Vell.	Açaçá-bru	Comerciante	Semente
06831	<i>Psidium</i> <i>caffeyanum</i> Sodire	Açaçá-amarelo	Comerciante	Semente
06832	<i>Psidium</i> <i>guianense</i> Sw.	Açaçá-azedo	Comerciante	Semente
05711	<i>Calycorectes</i> <i>acutatus</i> (Miq.) Toledo	Açaçá-da-sema	Comerciante	Semente
06833	<i>Psidium</i> <i>myrsinoides</i> O. Berg	Açaçá-do-campo	Comerciante	Semente
06835	<i>Psidium</i> <i>pschilanthum</i> O. Berg	Açaçá-doce	Comerciante	Semente
06836	<i>Psidium</i> <i>barbatum</i> (O. Berg) Nied.	Açaçá-gigante	Comerciante	Semente
06829	<i>Psidium</i> <i>acutangulum</i> DC.	Açaçá-pere	Comerciante	Semente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

A. Rich) Stapf				
00119	Brachiaria decumbens Stapf	Brachiaria decumbens	Comerciante	Semente
2312	Urochloa decumbens (Stapf) R. D. Webster = Brachiaria decumbens Stapf	Brachiaria decumbens	Comerciante	Semente
02759	Brachiaria brizantha/Huchal ex A. Rich/Stapf x Brachiaria decumbens/Stapf x Brachiaria	Brachiaria híbrida	Comerciante	Semente
4189	Urochloa humidicola (Rendle) Munro & Zukaga = Brachiaria humidicola (Rendle) Schweick	Brachiaria humidicola	Comerciante	Semente
00263	Brachiaria humidicola (Rendle) Schweick	Brachiaria humidicola	Comerciante	Semente
00262	Brachiaria nuziense R. Germ. et Evarid	Brachiaria nuziense	Comerciante	Semente
2543	Urochloa nuziense (R. Germ. & C. M. Evarid) Criss = Brachiaria nuziense R. Germ. & C. M. Evarid	Brachiaria nuziense	Comerciante	Semente
00036	Brassica oleracea L. var. italica Plenck	Brassicola/Couve-brassicola	Comerciante	Semente
27181	Bulbine frutescens (L.) Willd.	Bulbine/Cebolinha-de-jardim	Comerciante	Semente
05666	Bulnesia samieritzi Lorenz ex Griseb.	Bulnesia-pau-santo	Comerciante	Semente
06367	Myrcarpus fastigiatus Allend.	Cabreúva-de-bálsamo	Comerciante	Semente
06368	Myrcarpus frondosus Allend.	Cabreúva-parda	Comerciante	Semente
00112	Anacardium occidentale L.	Caju	Comerciante	Semente
00317	Kalanchoe blossfeldiana Poelln.	Calandol/Flo-da-Fortuna	Comerciante	Semente
00211	Calandula officinalis L.	Calêndula/Marechal-de-jardim	Comerciante	Semente
00646	Calceogonium mucronoides Dev.	Calceogônio/Falso-crê	Comerciante	Semente
00530	Aloysia virgata (Ruiz & Pav.) Juss.	Cambaré-de-leia	Comerciante	Semente
00668	Gouanella polymorpha (Less.) Cabrera	Cambaré-pêra	Comerciante	Semente
00669	Gouanella pulchra Cabrera	Cambaré-pulchra	Comerciante	Semente
05471	Peltophorum dubium (Spring) Taub.	Canafistula-branca	Comerciante	Semente



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00512	<i>Symplocos uniflora</i> (Poir.) Benth.	Caissia-cangalha	Comerciante	Semente
00015	<i>Allium cepa</i> L.	Cebola	Comerciante	Semente
00231	<i>Brassica rapa</i> L.	Cebola	Comerciante	Semente
00304	<i>Allium schoenoprasum</i> L.	Cebolinha-de-tempo	Comerciante	Semente
00113	<i>Allium fistulosum</i> L.	Cebolinha-verde/Cebolinha	Comerciante	Semente
00744	<i>Oryzomela japonica</i> (L. f.) D. Don	Cedrinho-japonesa	Comerciante	Semente
00801	<i>Toona ciliata</i> M. Roem. var. <i>australis</i>	Cedro Australiano	Comerciante	Semente
00709	<i>Cedrela odorata</i> L.	Cedro-cheiroso	Comerciante	Semente
00768	<i>Cedrela fusilis</i> Vail.	Cedro-vermelha	Comerciante	Semente
00020	<i>Daucus carota</i> L.	Carfene	Comerciante	Semente
00071	<i>Centella asiatica</i> L.	Centelo	Comerciante	Semente
00460	<i>Prunus avium</i> (L.) L.	Cereja/Cereja-européia	Comerciante	Semente
00485	<i>Acemilum subelegans</i> (Mottier) Yakovlev	Chapadilha-amendoim	Comerciante	Semente
00431	<i>Palicourea rigida</i> Kunth	Chapão-de-couro	Comerciante	Semente
00518	<i>Stemodia striata</i> A. St.-Hil. & Naudin	Chichá-do-camado	Comerciante	Semente
00079	<i>Lathyrus sativus</i> L.	Chicharo	Comerciante	Semente
00085	<i>Cycas circinalis</i> Robt. = <i>Cycas rumphii</i> Mig.	Cica, palmeira-samburata	Comerciante	Semente
00700	<i>Cycas revoluta</i> Thunb.	Cica/Baga/Palmeira-sagu	Comerciante	Semente
00223	<i>Cyclamen persicum</i> Mill.	Cidamen-da-Pérsia	Comerciante	Semente
00573	<i>Senecio cruentus</i> (Masson ex L'Her.) DC. = <i>Pericallis cruenta</i> (Masson ex L'Her.) Balle	Cinerária-dos-flores/Senecio	Comerciante	Semente
00000	<i>Adenocalymna alliaceum</i> Mart.	Opó-d'alho	Comerciante	Semente
00905	<i>Cupressus macrocarpa</i> Hartw.	Cipreste-da-montanha/Tule Holandesa	Comerciante	Semente
00810	<i>Clusia grandiflora</i> Spillg.	Clusia-grandiflora	Comerciante	Semente
00813	<i>Clusia parviflora</i> Humb. & Bonpl. ex Willd.	Clusia-parviflora	Comerciante	Semente
00873	<i>Erythroxylum exaltatum</i> O.E. Schulz	Cocão-pimenta	Comerciante	Semente
00400	<i>Kochia scoparia</i> (L.) Schrad.	Cochia/Mirabela	Comerciante	Semente
00543	<i>Synghus coronata</i> (Mart.) Becc.	Coco-louro	Comerciante	Semente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	<i>Solus ex Hook. f.</i>			
00050	<i>Sesamum indicum</i> L.	Garçolim	Comerciante	Semente
01022	<i>Stachytarpheta</i> <i>cayennensis</i> (Rich.) Vahl. = <i>Verbena</i> <i>cayennensis</i> Rich.	Garvão, garvão-azul	Comerciante	Semente
00049	<i>Helianthus annuus</i> L.	Grassol	Comerciante	Semente
01044	<i>Helianthus debilis</i> Nutt.	Grassol-de-jardim	Comerciante	Semente
00076	<i>Psidium guajava</i> L.	Goisba	Comerciante	Semente
00160	<i>Gomphrena globosa</i> L.	Gomfrena/Perpétua/Sus pro-mão	Comerciante	Semente
02736	<i>Cynodon dactylon</i> (L.) Pers.	Grama	Comerciante	Semente
02740	<i>Paspalum vaginatum</i> Sw.	Grama	Comerciante	Semente
00061	<i>Axonopus foefolius</i> (Raddi) Kunth.	Grama	Comerciante	Semente
00320	<i>Dactylois glomerata</i> L.	Grama / Odillo	Comerciante	Semente
00361	<i>Buxtelonia</i> <i>oligostachya</i> (Nutt.) Tun. ex A. Gray = <i>Buxtelonia gracilis</i> (Kunth) Lag. ex Griff., non Hoo	Grama-azul	Comerciante	Semente
00358	<i>Paspalum notatum</i> Flüggé = <i>Paspalum</i> <i>saurois</i> (Parodi) Parodi	Grama- bafafolu/Peneacola	Comerciante	Semente
02047	<i>Zoysia matrella</i> (L.) Nutt.	Grama-corneta	Comerciante	Semente
00417	<i>Zoysia japonica</i> Steud.	Grama- sumerakia/Grama- japonesa	Comerciante	Semente
00259	<i>Axonopus affinis</i> Chase = <i>Axonopus</i> <i>foefolius</i> (Raddi) Kunth.	Grama-jesuita	Comerciante	Semente
00456	<i>Poa trivialis</i> L.	Grama/Poa-comum	Comerciante	Semente
00458	<i>Stenolaphnum</i> <i>secundatum</i> (Walter) Kuntze	Grama-Santo Agostinho	Comerciante	Semente
00061	<i>Cler aridum</i> L.	Grão-de-bico	Comerciante	Semente
00367	<i>Razouffa selowii</i> Mül.	Grão-de-gato	Comerciante	Semente
06361	<i>Myrdianthes pungens</i> (O. Berg) D. Legrand	Quabiju	Comerciante	Semente
06360	<i>Myrdianthes gigantes</i> (D. Legrand) D. Legrand	Quabiju-petado	Comerciante	Semente
00026	<i>Cajanus cajan</i> (L.) Millsp. & B.	Quenda-fomegado	Comerciante	Semente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00000	Guapira graciliflora (Schmidt) Lundell	Guapira-graciliflora	Comerciante	Semente
00200	Martiera racemosa (Vahl) Klatsch.	Guaporanga-de-erva- doce	Comerciante	Semente
00800	Schizocleium parvifolium (Vahl) S.F. Blake	Guapuruvu	Comerciante	Semente
01200	Schizocleium parvifolium (Vahl) Blake «Gu»	Guapuruvu	Comerciante	Semente
00901	Savia dictyocarpa Mill. Arg.	Guambara	Comerciante	Semente
00300	Eranthis graciliflora Mart.	Guapirita-da-flo- grande	Comerciante	Semente
00202	Lactifera lucidum Schmidt	Guiruvá	Comerciante	Semente
01021	Hibiscus sylvicus L.	hib. de siba, rosa de charão, alhoia-pruvista	Comerciante	Semente
00570	Hibiscus rosa-sinensis L.	Hibiscus/Minho-chimê	Comerciante	Semente
00600	Hibiscus moscheutos L.	Hibiscus	Comerciante	Semente
00600	Pinus edulis Engelm. x Pinus caribaea Morelet var. hondurensis	Híbrido de Pinus Ellipticoides	Comerciante	Semente
00200	Hypericum hort.	Hiperico	Comerciante	Semente
00700	Hypericum L.	Hiperico	Comerciante	Semente
02400	Hypericum X moerhousianum André	Hiperico-tricolor, erva- de-são-jão	Comerciante	Semente
00207	Maritima x Piperita L.	Horrelá	Comerciante	Semente
00400	Plectranthus ambrosius (Lour.) Spring	Horrelá-da-folha-grande	Comerciante	Semente
00100	Inga semiarista (Vahl.) C. Mart.	Inga-folhoso	Comerciante	Semente
00100	Inga flappiformis (Vahl.) Mart.	Inga-pau	Comerciante	Semente
00470	Tabebuia avellanedae Lorentz ex Griseb.	Ipê-rosa	Comerciante	Semente
00500	Tabebuia serratifolia (Vahl) O. Nicholson	Ipê-amarelo	Comerciante	Semente
00500	Tabebuia umbellata (Sond.) Sandwith	Ipê-amarelo-do-brejo	Comerciante	Semente
00500	Tabebuia ochracea (Cham.) Standl.	Ipê-amarelo-do-cerrado	Comerciante	Semente
00470	Tabebuia vellosii Tolado	Ipê-amarelo-pádua	Comerciante	Semente
00470	Tabebuia roseo-alba (Rid.) Sandl.	Ipê-branco	Comerciante	Semente
00500	Tabebuia insignis (Wig.) Sandwith	Ipê-branco-do-brejo	Comerciante	Semente

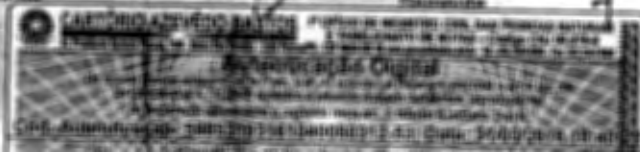




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	Mudil			
00405	Eucalyptus sp.	Eucalypto	Comerciante	Semente
00423	Eucalyptus unguiculata	Eucalypto	Comerciante	Semente
01380	Eucalyptus grandis Hill ex Maiden x Eucalyptus unguiculata S.T. Blake	Eucalypto	Comerciante	Semente
02655	Eucalyptus leucocoma Smith	Eucalypto	Comerciante	Semente
02783	Eucalyptus camaldulensis Dehn X Eucalyptus unguiculata S. T Blake	Eucalypto	Comerciante	Semente
02442	Eucalyptus saligna Smith	Eucalypto	Comerciante	Semente
00389	Eucalyptus unguiculata S. T. Blake x Eucalyptus grandis Hill ex Maiden	Eucalypto	Comerciante	Semente
02803	Eucalyptus benthamii	Eucalypto	Comerciante	Semente
02809	Eucalyptus dunnii Maiden	Eucalypto	Comerciante	Semente
01559	Eucalyptus grandis W. Hill ex Maiden x Eucalyptus dunnii Maiden	Eucalypto	Comerciante	Semente
02812	Eucalyptus cloveana F. Muell	Eucalypto	Comerciante	Semente
02773	Eucalyptus grandis x Eucalyptus resinifera	Eucalypto	Comerciante	Semente
02811	Eucalyptus ptilularis Sm.	Eucalypto	Comerciante	Semente
05387	Eucalyptus pycnantha L. A. S. Johnson e Blaxell	Eucalypto	Comerciante	Semente
01096	Eucalyptus camaldulensis Dehn, x Eucalyptus leucocoma Smith	Eucalypto alba	Comerciante	Semente
00606	Eucalyptus grandis W. Hill ex Maiden	Eucalypto branco	Comerciante	Semente
02813	Eucalyptus citriodora Hook.	Eucalypto lima	Comerciante	Semente
00422	Corymbia maculata	Eucalypto maculata	Comerciante	Semente
02800	Eucalyptus maculata Hook	Eucalypto manchado	Comerciante	Semente
05397	Eucalyptus unguiculata x Eucalyptus grandis	Eucalypto unguiculata	Comerciante	Semente
00881	Eucalyptus unguiculata S. T Blake	Eucalypto vermelho	Comerciante	Semente
01064	Eucalyptus camaldulensis Dehn,	Eucalypto vermelho	Comerciante	Semente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 01/04/2016 às 08:17:21 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7e51659d776662f598efed5604309eec360c4d734c179334d99b2971
357360dfccc64972a9468a11f125cadb090e89e3a40c69692cadd92d64917d7e5ce0c17

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

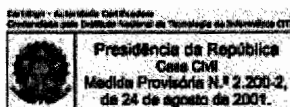
Esta certidão tem a sua validade até: 01/04/2017 às 03:35:32 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 510377

Código de Controle da Autenticação:

59853103161040080312-1 a 59853103161040080312-112

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

DANIEL HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1953, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 247.440.859-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7R/529.459, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO DOLZANI, 645, VALADA SÃO PAULO, RIO DO SUL, SC, CEP 89.162-190, BRASIL.

JAMES WERNER HEESCH nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1978, SEPARADO JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 988.569.449-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.459.260-1, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) BECO HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA, 36, EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC, CEP 89.167-093, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205130997, com sede Rua Antonio Dolzani, 645, Valada São Paulo Rio do Sul, SC, CEP 89.162-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.257.026/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – A partir da presente alteração contratual a sociedade altera o seu objeto social para: **“TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO”**.

Consoante unânime aprovação dos sócios, com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata de reunião de Assembleia específica para o fim.

O Contrato Social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede social localizada à Rua Antônio Dolzani, 645, no bairro Valada São Paulo, CEP 89.162-190, no município de Rio do Sul – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, ou participar de outras sociedades afins ou não.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de “TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS; CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ADUBOS E VASOS PARA PLANTAS; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE GRÃOS, SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL, USO PROFISSIONAL E UNIFORMES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO”.

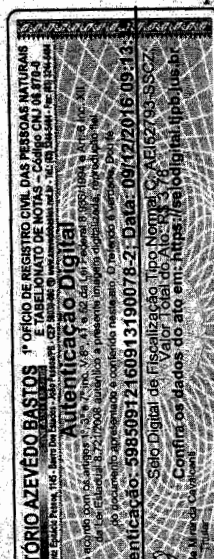
CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em **01 de agosto de 2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de de R\$ 1,00 (um real) cada, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR CAPITAL
DANIEL HEESCH	25.000	50	25.000,00
JAMES WERNER HEESCH	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Parágrafo Único – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo. As vendas feitas em violação dos termos desse artigo serão consideradas nulas e a empresa não será obrigada a registrar a transferência das quotas correspondentes em alteração contratual.



113

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade cabe ao sócio quotista **JAMES WERNER HEESCH**, o qual tem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, junto a estabelecimentos de crédito, atos de compra e todos os demais atos que representem direitos e obrigações, a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito e bancários, da venda e compra, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantias, bens imóveis e móveis, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, assinando tudo **ISOLADAMENTE**.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de **AVAIS, ENDOSSOS ou CAUÇÕES DE FAVOR**.

Parágrafo Segundo– A título de **PRÓ-LABORE** o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta “**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**”, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei nº 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

Parágrafo Primeiro – Em reunião anual de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo – Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se eventuais prejuízos que porventura se verificarem por ocasião do balanço geral, serão cobrados em conta própria, para serem amortizados com lucros dos exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que tenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto a distribuição dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no Parágrafo primeiro.



114

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A reunião de sócios será convocada por qualquer dos administradores. Com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer aos administradores a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser liberada, providência que para ela se torna então obrigatória.

Parágrafo Primeiro - Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião prevista no § 3º do art. 1152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.

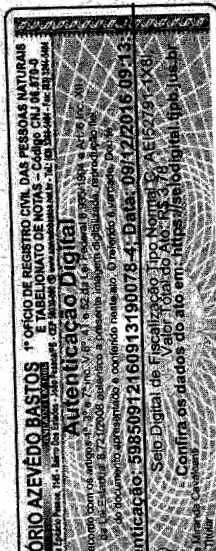
Parágrafo Terceiro - Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada cota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, e as quotas de propriedade do autor da herança serão transferidas aos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social.

Parágrafo Único - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula Décima Sexta.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua cota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro - A cota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 06 (seis) semestres se superior, em prestações semestrais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

Parágrafo Segundo – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

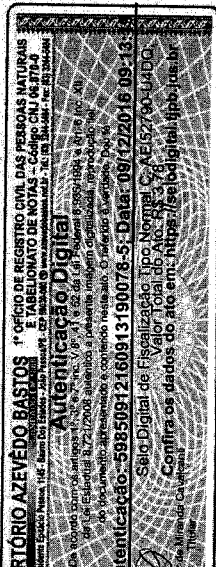
- A data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- A data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária;

Parágrafo Terceiro – O Balanço de determinação de que trata essa cláusula será elaborado por perito contador independente, que deverá observar:

- O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico, considerando tudo o que possa fazer valer mais ou menos a empresa;
- Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- A aprovação das contas da administração;
- A exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- A destituição dos administradores;
- O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- A participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- A modificação do contrato social;
- A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Recuperação judicial;
- Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.



116

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE BENTEC COMERCIO
DE SEMENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único – Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos cotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por perito contador, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes na Cláusula Décima Sexta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos art. 224 e 225 da Lei nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade entrara em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas seguintes hipóteses:

- a) Anulada a sua constituição por determinação judicial;
- b) Exaurido o fim social ou verificada a sua inexecutibilidade, apurado, também, na esfera judicial;
- c) Havendo consenso unânime dos sócios;
- d) Por falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro – Não se aplica a letra "D" caso o sócio remanescente, requeira, no registro público de empresas mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada.

Parágrafo Segundo – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único – A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.



CNPJ nº 10.257.026/0001-73

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Revogam-se todas as disposições contidas no Contrato Social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por estarem assim justos e contratados e em perfeito acordo em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

RIO DO SUL - SC, 4 de novembro de 2016.

DANIEL HEESCH
CPF: 247.440.859-20

JAMES WERNER HEESCH
CPF: 988.569.449-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/12/2016 SOB Nº: 20168776057
Protocolo: 16/877605-7, DE 06/12/2016
ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

[illegible]

600001064797

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/12/2016 às 15:21:24 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf15aa22a23d4e0039e600d662cda009378f87bb5f915efbd385fcb62751
208fcfcc64972a9468a11f125cadb090e89ec64a7ba65892c17bb87290087e844fb3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

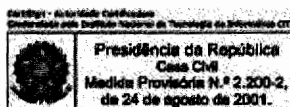
Esta certidão tem a sua validade até: 09/12/2017 às 15:20:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 619445

Código de Controle da Autenticação:

59850912160913190078-1 a 59850912160913190078-7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.257.026/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2008
NOME EMPRESARIAL BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO DOLZANI	NÚMERO 645	COMPLEMENTO	
CEP 89.162-190	BAIRRO/DISTRITO VALADA SAO PAULO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BENTECSEMENTES.COM.BR		TELEFONE (47) 3522-2260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2017 às 08:44:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul

03/03/2017

5716463

120

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4120643

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 03/03/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, portador do CNPJ: 10.257.026/0001-73. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, sexta-feira, 3 de março de 2017.

PEDIDO Nº:

5716463



[Assinaturas manuais]



PREFEITURA DE RIO DO SUL

121

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 10.257.026/0001-73

Matriz

Insc. Mun.: 165735

Cad. Imob.: 697699

End.: RUA ANTONIO DOLZANI

Nº 645

Compl.:

Bairro: VALADA SÃO PAULO

Cidade: Rio do Sul

CEP: 89.162-190

Estado: SC

Atividade Principal: 0049.3/02.02

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Secudária(s):

0002.1/01.06

Cultivo de mudas em viveiros florestais

0046.2/31.06

Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

0046.4/27.02

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

0046.8/93.99

Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

0046.9/31.00

Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

0047.4/40.01

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

0047.4/40.99

Comércio varejista de materiais de construção em geral

0047.8/14.00

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

0047.8/90.02

Comércio varejista de plantas e flores naturais

Início das Atividades: 01/08/2008

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Inscrição Municipal: 165735

Data emissão: 13/01/2017

Informações Complementares:

Responsável Técnico

**ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO
CIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.**

VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/02/2017 às 10:06:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf5699aef9073deaf64eac2d676f78b4a5b60a21c7bf140f2be2a5083116
d6519fccc64972a9468a11f125cadb090e89e0a5fec6b181c3c72409ab00f5022dad7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA. - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

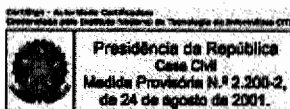
Esta certidão tem a sua validade até: 04/02/2018 às 02:46:22 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 645559

Código de Controle da Autenticação:

59853001171658420811-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Às catorze e trinta horas do dia dezesseis de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 16/2017, para Aquisição de Sementes e Insumos para o Viveiro Municipal. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio e com a presença da senhores Edevaldo Peretti – Responsável Técnico da Secretaria de Agricultura para proceder análise dos descritivos constantes nas propostas, iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	4 645,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 16/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 20 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5053	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	10.257.026/0001-73

Item/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 0,50 Kg Semente de Acoita Cavalo	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 1.460,8200 Quantidade 0,50 Valor Total 730,41 Bentec	20 DIAS		
0001/0002 Quantidade 1,00 Kg Semente de Angico Vermelho	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 194,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 194,00	20 DIAS		
0001/0003 Quantidade 0,50 Kg Semente de Cabreuva	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 358,9000 Quantidade 0,50 Valor Total 179,45	20 DIAS		
0001/0004 Quantidade 1,00 Kg Semente de Canafistula	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 191,0900 Quantidade 1,00 Valor Total 191,09	20 DIAS		
0001/0005 Quantidade 0,50 Kg Semente de Cedro Rosa	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 223,1000 Quantidade 0,50 Valor Total 111,55	20 DIAS		
0001/0006 Quantidade 0,50 Kg Semente de Goiaba Vermelha	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 194,0000 Quantidade 0,50 Valor Total 97,00	20 DIAS		
0001/0007 Quantidade 1,00 Kg Semente de Guajuvira	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 232,8000 Quantidade 1,00 Valor Total 232,80	20 DIAS		
0001/0008 Quantidade 0,50 Kg Semente de Ipe Roxo	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 213,4000 Quantidade 0,50 Valor Total 106,70	20 DIAS		
0001/0009 Quantidade 1,00 Kg Semente de Louro	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 160,0500 Quantidade 1,00 Valor Total 160,05	20 DIAS		
0001/0010 Quantidade 0,50 Kg Semente de Sibipuruna	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 194,0000 Quantidade 0,50 Valor Total 97,00	20 DIAS		

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0012		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	
Quantidade	50,00	Valor Unitario	19,4000
Mil		Quantidade	50,00
Semente peletizada de Eucalipt		Valor Total	970,00
		20 DIAS	
0001/0013		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	
Quantidade	3,00	Valor Unitario	543,2000
Fac		Quantidade	3,00
Fertilizante de liberacao lent		Valor Total	1.629,60
		20 DIAS	

Sugestao por Menor Preco Unitario

5053 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	0,50	1.460,8200	730,41		
0001/0002	1,00	194,0000	194,00		
0001/0003	0,50	358,9000	179,45		
0001/0004	1,00	191,0900	191,09		
0001/0005	0,50	223,1000	111,55		
0001/0006	0,50	194,0000	97,00		
0001/0007	1,00	232,8000	232,80		
0001/0008	0,50	213,4000	106,70		
0001/0009	1,00	160,0500	160,05		
0001/0010	0,50	194,0000	97,00		
0001/0012	50,00	19,4000	970,00		
0001/0013	3,00	543,2000	1.629,60		

Total do Fornecedor: 4.699,65

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 4.699,65

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 20 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
5053 BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
10.257.026/0001-73

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 0,50 Kg Semente de Acoita Cavalo	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 1.450,0000 Quantidade 0,50 Valor Total 725,00 Bentec	20 DIAS		
0001/0002 Quantidade 1,00 Kg Semente de Angico Vermelho	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 190,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 190,00	20 DIAS		
0001/0003 Quantidade 0,50 Kg Semente de Cabreuva	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 350,0000 Quantidade 0,50 Valor Total 175,00	20 DIAS		
0001/0004 Quantidade 1,00 Kg Semente de Canafistula	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 190,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 190,00	20 DIAS		
0001/0005 Quantidade 0,50 Kg Semente de Cedro Rosa	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 220,0000 Quantidade 0,50 Valor Total 110,00	20 DIAS		
0001/0006 Quantidade 0,50 Kg Semente de Goiaba Vermelha	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 190,0000 Quantidade 0,50 Valor Total 95,00	20 DIAS		
0001/0007 Quantidade 1,00 Kg Semente de Guajuvira	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 230,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 230,00	20 DIAS		
0001/0008 Quantidade 0,50 Kg Semente de Ipe Roxo	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 210,0000 Quantidade 0,50 Valor Total 105,00	20 DIAS		
0001/0009 Quantidade 1,00 Kg Semente de Louro	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 160,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 160,00	20 DIAS		
0001/0010 Quantidade 0,50 Kg Semente de Sibipuruna	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP Valor Unitario 190,0000 Quantidade 0,50 Valor Total 95,00	20 DIAS		

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0012		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	
Quantidade	50,00	Valor Unitario	19,0000
Mil		Quantidade	50,00
Semente peletizada de Eucalipt		Valor Total	950,00
		20 DIAS	
0001/0013		BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	
Quantidade	3,00	Valor Unitario	540,0000
Fertilizante de liberacao lent		Quantidade	3,00
		Valor Total	1.620,00
		20 DIAS	

Sugestao por Menor Preco Unitario

5053 - BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	0,50	1.450,0000	725,00		
0001/0002	1,00	190,0000	190,00		
0001/0003	0,50	350,0000	175,00		
0001/0004	1,00	190,0000	190,00		
0001/0005	0,50	220,0000	110,00		
0001/0006	0,50	190,0000	95,00		
0001/0007	1,00	230,0000	230,00		
0001/0008	0,50	210,0000	105,00		
0001/0009	1,00	160,0000	160,00		
0001/0010	0,50	190,0000	95,00		
0001/0012	50,00	19,0000	950,00		
0001/0013	3,00	540,0000	1.620,00		

Total do Fornecedor: 4.645,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 4.645,00

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right area of the page, including a large signature and several smaller initials.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 16/2017

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 16/2017, para aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal e não havendo interposição recursal, eu, Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	725,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
2	190,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
3	175,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
4	190,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
5	110,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
6	95,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
7	230,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
8	105,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
9	160,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
10	95,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
11	FRACASSADO	-
12	950,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP
13	1.620,00	BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP

CHOPINZINHO, PR., 16/03/2017

Roberto Alencar Przendziuk
Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

129

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 16/2017, para aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	4.645,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Para o item nº 11, não houve cotação, tornando-se fracassado

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/03/2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 129/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bentec Comércio de Sementes Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor total: R\$ 4.645,00. Origem: Pregão Presencial nº 162017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa 969/000. Data da assinatura: 17/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ronaldo Pollheim, pela Empresa.

LOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
L Nº 16/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
O SOCIAL DA PROPONENTE:
EC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP
10.257.026/0001-73

LOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
L Nº 16/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
DO SOCIAL DO PROPONENTE:
REC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP
10.257.026/0001-73



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 129/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Dolzani, nº 645, Bairro Valada São Paulo, CEP: 89.162-190, Telefone (47) 3522-2260/3522-2278/9992-5849, e-mail: www.licitacao@bentecsementes.com.br, na cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, com CNPJ nº 10.257.026/0001-73 e Inscrição Estadual nº 255.669.275, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Ronaldo Pollheim**, portador do CPF nº 902.239.939-72 e do RG nº 2.749.936 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 34/2017, na Modalidade Pregão Presencial - Edital nº 16/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
01	0,5	Kg.	Semente de Açoita cavalo	Bentec	1.450,00	725,00
02	1,0	Kg.	Semente de Angico vermelho	Bentec	190,00	190,00
03	0,5	Kg.	Semente de Cabreúva	Bentec	350,00	175,00
04	1,0	Kg.	Semente de Canafístula	Bentec	190,00	190,00
05	0,5	Kg.	Semente de Cedro rosa	Bentec	220,00	110,00
06	0,5	Kg.	Semente de Goiaba vermelha	Bentec	190,00	95,00
07	1,0	Kg.	Semente de Guajuvira	Bentec	230,00	230,00
08	0,5	Kg.	Semente de Ipê roxo	Bentec	210,00	105,00
09	1,0	Kg.	Semente de Louro	Bentec	160,00	160,00
10	0,5	Kg.	Semente de Sibipiruna	Bentec	190,00	95,00
12	50	Milheiro	Semente peletizada de Eucalipto, variedade Eucalyptus dunnii - PSC-F2.	Bentec	19,00	950,00
13	3,0	Saco	Fertilizante de liberação lenta/controlada - NPK 14-14-14 - apresentação em saco com 20 kg.	Osmocote	540,00	1.620,00
TOTAL - R\$						4.645,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os produtos, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 4.645,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/000-970/504)**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na

134
D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 17 de março de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolari – Prefeito

Bentec Comércio de Sementes Ltda – EPP - Contratada
Ronaldo Pollheim – Responsável Legal

Everton C. Salomão
Fiscal do Contrato

GAZETA REGI

Terça-feira, 21 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANC

IBGE contratará 26,4 mil pessoas para Censo Agropecuário



EMPREGO

PG. 05

Continuam os trabalhos para colocação do asfalto ligando a cidade de Saudade do Iguaçu até a comunidade de Santa Rosa



APAS - As Pescadores de limpeza d



mporem o Conselho
Chopinzinho - CMC, de
ipal nº 2.065, de 06 de
luição Normativa CMC nº
010.

UNA, usando das atribuições

licos a frente das Secretarias
s, faz-se neste assírio a
018.

orem o Conselho Municipal da

inski (Suplente)

Silva (Suplente)

(Suplente)

ite)

ante)

ato (Suplente)

ante)

in (Suplente)

i (Suplente)

Suplente)

uplente)

plente)

uplente)

em (Suplente)

lades técnicas ou profissionais e

Junior (Suplente)

e Silva de Ramos (Suplente)

bitação, Saneamento Ambiental,

i (Suplente)

na (Suplente)

o Conselho Municipal da Cidade de
06 de outubro de 2006 e Resol. 003

ção, revogando em especial o Decreto

17 DE MA' : 2017.

atos

Chopinzinho-PR, por
Licitação designada
os interessados para
as de Preços referente
dia 27/03/2017 às dez

de Licitação

o Pregão Presencial nº
para Aquisição Futura
VIGÊNCIA: 6

da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: No caso de produtos solicitados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 497-498-499; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 123/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 40.664,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Valdomir Putton, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 124/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 7.014,00. Chopinzinho-PR, 16 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 15/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado

ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 881-886-887-888; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 127/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 3.812,00. ARP nº 128/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 6.535,00. Chopinzinho-PR, 17 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Antonio Luzza e Deoclécio Dalzotto, pelas Empresas respectivamente.

Espécie: Extrato do Contrato nº 129/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bentec Comércio de Sementes Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal. Valor total: R\$ 4.645,00. Origem: Pregão Presencial nº 162017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa 969/000. Data da assinatura: 17/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ronaldo Polheim, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 17/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 955-983-722-986-851-863; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 132/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Giese ME, Valor Total estimado R\$ 48.230,00. ARP nº 133/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ilair Soares Brun-ME, Valor Total estimado R\$ 90.280,00. ARP nº 134/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sueli T. Moreira Lourenço-ME, Valor Total estimado R\$ 55.500,60. Chopinzinho-PR, 20 de março de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Cleber Aparecido Giese, Ilair Soares Brun e Sueli Terezinha Moreira Lourenço pelas Empresas respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2016, QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E EMPRESAS PHILIPPSEN E POLETTI LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GAZETA REGI

Terça-feira, 28 de Março de 2017

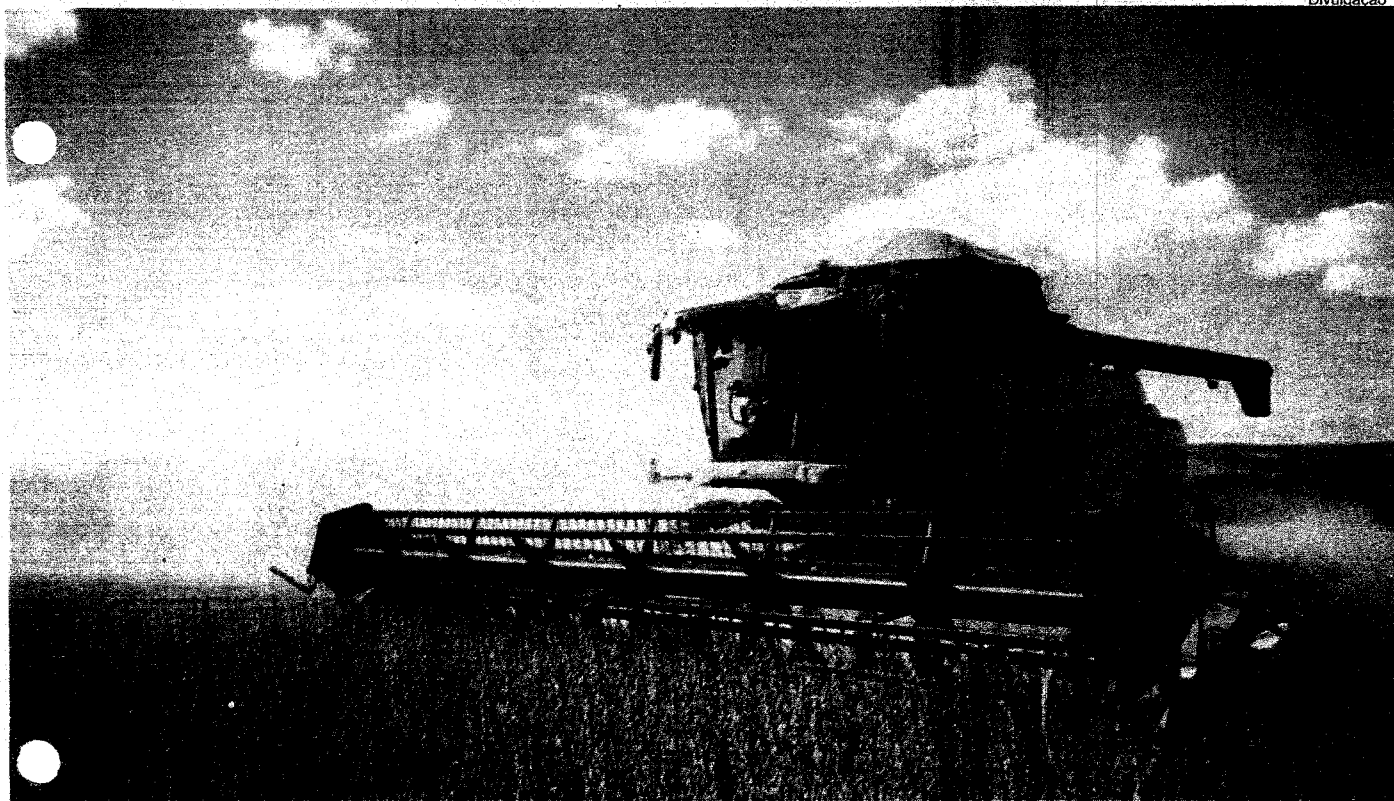
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

 Nossa Gazeta®

AN

Agricultura prevê safra de 19 milhões de toneladas de soja

Divulgação

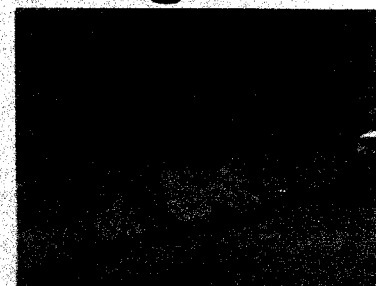


AGRICULTURA

PG. 05

Campanha de vacinação contra a gripe começa em 17 de abril no Paraná

Homem eno embaixo d Mangueirinh



CAPO DE SEMEN
6.500,00. Local da
Procópio Kurpel,
retirado no Prédio
de Licitações e
tel. nº 3.811 -
o eletrônico:
elo telefone (46)

17. Contratante:
xpresso Princesa
1001-59. Objeto:
Passageiros. R\$
is e trinta reais).
17. Fundamento
sa: (555), (721),
1/2017. Assinam:
o e os senhores
aron Mussi, pela

7. Contratante:
APE/SC Instituto
Pericias. CNPJ:
de Serviços de
urso: Engenharia
alor: R\$ 1.600,00
ade de Licitação
3. Elemento de
2017. Assinam:
e José ardo

7. Contratante:
UBLICA - União
ional Ltda - Epp.
ção de Serviços
Curso: SIAP -
J (setecentos e
itação 12/2017.
e despesa: 660.
varo Dênis Ceni
la e Silva, pela

Contratante:
I - Instituto de
0.921/0001-86.
acitação para
a Legislativa e
\$ 1.240,00 (mil
xigibilidade de
Lei 8.666/93.
da assinatura:
Scolaro, pelo

ário: Município
Rocha. CPF:
bjeto: Locação
nio Smaniotto.
uenta reais).
200,00 (quatro
ação 12/2017.
despesa: 974.
ro Dênis Ceni

Contratante:
F. TRIZOTTO-
ME. Objeto:
das - Contrato
Valor total: R\$
nº 10/2017.
-965 Data da
Ceni Scolaro,
Empresa.

Contratante:
AGROPRATA
EPP. Objeto:
las - Contrato
Valor total: R\$

Francisco Milani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 120/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 29.860,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Homero Sals Dutra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 121/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 45.290,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Antonio Chiumento, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 122/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor total: R\$ 65.600,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 000-965 Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Plínio Cremasco Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 138/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Anderson Luiz Grosselli. RG: 6.854.946-9, CPF: 005.478.009-83. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 4.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1130. Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Luiz Grosselli.

Espécie: Extrato do Contrato 139/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 6.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 27/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 16/2017, para aquisição de sementes e insumos para o viveiro municipal, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
BENTEC COMERCIO DE SEMENTES LTDA EPP	4.845,00

Que apresentou o Menor Preço por item. Para o item nº 11, não houve cotação, tornando-se fracassado

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
53.730,00	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Confirme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
790,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.240,00	ITEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
SEBASTIÃO DA ROCHA	01	12	350,00	4.200,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2017, de 26/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	6.548,99
CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	65.600,00
CEIFAGRIL - COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EPP	29.860,00
INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME	45.290,00
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	12.998,00
R. DE F. TRIZOTTO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - ME	113.802,00

Que apresentaram os Menores Preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/03/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidim classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - Me	297.833,34
2	Benefatto Pre Fabricados Ltda - Me	299.914,21
3	Lc Marçal - Serviços Profissionais Eireli - Me	321.717,43
4	Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - Me	325.823,74
5	Emanuel Devino Martins - Me	328.530,58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto
Membros da comissão : Roberto Alencar Prizendziuk
Onorio Cambruzzi Filho
Jovany Martins

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

CONTRATADO	VALOR TOTAL R\$
ANDERSON LUIZ GROSSELLI	4.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 24 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$